OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.188, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.972

Dispõe sôbre doação de áreas para a Prefeitura Municipal.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação dos senhores: EPAMINONDAS CAMARGO MADEIRA e JOSÉ MARCIO MADEIRA, áreas para a Prefeitura Municipal, inclusive as destinadas para abertura de logradouros e de vias públicas no Distrito de Maristela, Município de Laranjal Paulista, caracterizados conforme planta que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de outubro de 1972.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista,27/outubro/1972

Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 005 do livro de registro de Leis n.9, nesta data.
Laranjal Pta.,27/10/972

Benjamim Sposito.
Escriturario.